CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 03/08/16
Protocolo

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER Nº 36, DE 2016.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 2016. Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opina pela irregularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Cascavel, referente ao Exercício Financeiro de 2008.

PROPONENTE: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RELATOR: Vereador Luiz Frare/PDT

PARECER FAVORÁVEL

I. RELATÓRIO

Conforme determinação do art. 189 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Casa encaminhou para a análise desta Comissão o parecer prévio exarado pela Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação à prestação de contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2008, o qual emitiu parecer desfavorável às contas da Prefeitura.

Nenhum vereador solicitou quaisquer informações sobre as contas junto a esta Comissão, nos termos do art. 189, § 1º do Regimento Interno.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar o Parecer Prévio expedido pelo Tribunal de Contas do Estado, acerca das contas anuais do Poder Executivo Municipal.

A percuciente análise das Contas de Gestão do Prefeito para o exercício de 2008, empreendida pelo Órgão de Contas Estadual, merece ser prestigiada e acompanhada. Entendendo que o Parecer Prévio expõe as irregularidades cometidas. Nosso voto é pela APROVAÇÃO do parecer prévio, com apresentação de Projeto de Decreto Legislativo.

Luiz Frare
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Parecer Prévio nº 304, de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentando o respectivo Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2016.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 27 de julho de 2016.

Luiz Frare	**Walmir Severgnini**	**Claudio Gaiteiro**
Vereador/PDT/Presidente	Vereador/PSD/Secretário	Vereador/PSDB/Membro